



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA FAMÍLIA TREME TREME (CARRETA TREME TREME), PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO/PA, NO 38º ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

1

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade orientar, fundamentar e subsidiar a contratação de empresa com apresentação artística da Família Treme Treme (Carreta Treme Treme), para atender o Município de Mãe do Rio/PA durante as comemorações alusivas ao 38º aniversário de emancipação político-administrativa da cidade.

A presente contratação insere-se no contexto das políticas públicas de promoção da cultura, lazer e integração social, atendendo aos princípios da eficiência, interesse público e valorização das manifestações culturais e recreativas, em consonância com o disposto no artigo 215 da Constituição Federal.

A realização de eventos comemorativos de aniversário municipal constitui prática consolidada na Administração Pública, representando importante instrumento de fortalecimento da identidade cultural local, promoção da convivência social e incentivo à participação popular em atividades culturais, recreativas e institucionais.

A necessidade da contratação decorre da importância de compor programação festiva diversificada, capaz de atrair público expressivo e proporcionar entretenimento de qualidade à população. Nesse sentido, a apresentação artística da Família Treme Treme (Carreta Treme Treme), amplamente reconhecida por suas performances recreativas, musicais e interativas, contribui para ampliar o alcance popular do evento, promovendo momentos de lazer, animação e integração entre os participantes.

A realização da apresentação possibilita, ainda, impactos positivos na economia local, estimulando setores como comércio, serviços, alimentação, transporte e demais atividades correlatas, em razão do aumento do fluxo de pessoas durante o período festivo.

Além disso, a contratação contribui para o fortalecimento do calendário cultural e recreativo do município, promovendo o acesso democrático ao entretenimento e incentivando atividades de grande apelo popular, especialmente aquelas voltadas à interação social e ao público familiar.



Trata-se de serviço de natureza não continuada, cuja execução ocorrerá em data previamente definida pela Administração, atendendo às necessidades específicas do evento comemorativo, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar correspondente.

Dessa forma, a contratação configura-se como medida estratégica e necessária para assegurar a adequada realização das festividades do 38º aniversário do Município de Mãe do Rio/PA, promovendo benefícios culturais, sociais, recreativos e econômicos à coletividade.

2

## 2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unid.	Valor
1	<b>APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA FAMÍLIA TREME TREME (CARRETA TREME TREME), NO 38º ANIVERSÁRIO DA CIDADE. NO DIA 09 DE MAIO DE 2026.</b>	1 SERV	<b>R\$89.116,67</b>

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada realização das festividades alusivas ao 38º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Mãe do Rio/PA, especialmente no que se refere à promoção de programação cultural e recreativa de grande relevância, capaz de atender às expectativas da população e fortalecer a integração social e cultural do município.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 067/2026, há demanda concreta pela realização de evento festivo de grande porte, com capacidade de mobilização popular e potencial de atração regional. Nesse contexto, a contratação da apresentação artística da Família Treme Treme (Carreta Treme Treme) constitui elemento importante para garantir o sucesso da programação comemorativa, promovendo acesso democrático ao lazer, entretenimento e convivência social.

A ausência de atrações recreativas de grande apelo popular comprometeria significativamente o alcance e a efetividade do evento, reduzindo sua capacidade de engajamento social e participação popular. Por outro lado, a realização da apresentação da Família Treme Treme (Carreta Treme Treme), reconhecida regionalmente por suas atividades musicais, recreativas e interativas, contribui para ampliar a visibilidade institucional do evento, fortalecer o calendário festivo municipal e proporcionar entretenimento de qualidade à população.



Sob o aspecto técnico, a contratação de empresa responsável pela apresentação artística da Família Treme Treme (Carreta Treme Treme) revela-se como solução adequada para atender às necessidades da Administração, considerando sua ampla aceitação popular, estrutura compatível com eventos de grande porte e capacidade de promover interação com diferentes públicos, especialmente no contexto de festividades municipais.

3

Do ponto de vista econômico, a contratação apresenta relação custo-benefício favorável, considerando os impactos indiretos positivos gerados pelo evento, tais como o aquecimento do comércio local, incremento nas atividades de prestação de serviços, aumento da circulação de renda e geração de oportunidades temporárias de trabalho. Tais fatores evidenciam que eventos culturais e recreativos dessa natureza possuem relevante papel na dinamização da economia municipal.

A contratação atende diretamente ao interesse público, ao proporcionar à população acesso gratuito a evento recreativo e cultural de grande porte, promovendo inclusão social, lazer e fortalecimento dos vínculos comunitários. Além disso, contribui para a valorização das festividades municipais e para a consolidação do aniversário da cidade como evento de referência regional.

Ressalta-se, ainda, que se trata de serviço de natureza não continuada, cuja execução ocorrerá em data específica, vinculada ao calendário comemorativo do município. A contratação de empresa especializada assegura a execução da apresentação dentro de padrões adequados de qualidade, segurança, logística e organização, observando as exigências técnicas e operacionais necessárias à realização do evento.

Dessa forma, a contratação de empresa com apresentação artística da Família Treme Treme (Carreta Treme Treme) configura-se como medida necessária, estratégica e plenamente justificada, por promover benefícios culturais, recreativos, sociais e econômicos à coletividade, além de assegurar a adequada realização das comemorações do 38º aniversário do Município de Mãe do Rio/PA.

#### **4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

A justificativa do preço para a presente contratação fundamenta-se na análise de valores praticados no mercado para apresentações da Família Treme Treme (Carreta Treme Treme), realizada por meio de levantamento de contratações similares promovidas por entes públicos e privados, bem como pela verificação de propostas comerciais, contratos administrativos e demais documentos correlatos disponíveis.

A metodologia adotada considerou a coleta de informações referentes a apresentações recentes da Família Treme Treme (Carreta Treme Treme), possibilitando aferir o padrão de



preços praticados no segmento de eventos recreativos e artísticos de porte equivalente ao objeto desta contratação.

Os dados obtidos evidenciam que o valor proposto se encontra compatível com o mercado, considerando fatores determinantes como:

- reconhecimento e ampla aceitação popular da atração;
- elevada demanda por apresentações em eventos municipais e regionais;
- porte e estrutura necessária para execução do evento;
- custos logísticos envolvidos, incluindo deslocamento, equipe técnica, montagem, operação e suporte estrutural;
- período e data de realização do evento;
- especificidades técnicas e operacionais inerentes à apresentação da Carreta Treme Treme.

O valor global estimado da contratação encontra-se em consonância com os valores praticados em apresentações similares, não havendo indícios de sobrepreço ou incompatibilidade com os parâmetros de mercado observados.

Ressalta-se que, em se tratando de contratação de apresentação artística e recreativa, a formação de preços não segue parâmetros padronizados, sendo influenciada por variáveis específicas, como agenda da atração, local do evento, estrutura exigida, duração da apresentação, logística de transporte e dimensão do público esperado, o que reforça a necessidade de análise comparativa com contratações semelhantes para aferição da razoabilidade do valor.

Destaca-se, ainda, que eventual contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não afasta o dever da Administração de demonstrar a compatibilidade do preço com o mercado, o que foi devidamente observado no presente caso.

Adicionalmente, considera-se que o investimento realizado apresenta relação custo-benefício favorável, tendo em vista os impactos econômicos indiretos gerados pelo evento, como o aquecimento do comércio local, incremento no setor de serviços, fortalecimento das atividades informais e aumento da circulação de renda no município durante o período festivo.



Por fim, destaca-se que a presente estimativa possui caráter referencial, devendo a contratação observar a efetiva disponibilidade orçamentária, a vantajosidade para a Administração e o interesse público, em conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado se encontra devidamente justificado, compatível com o mercado e apto a fundamentar a presente contratação, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, razoabilidade e eficiência.

5

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para realização de apresentação artística da Família Treme Treme (Carreta Treme Treme), incluindo todas as obrigações necessárias à execução completa da atração, tais como equipe técnica, operação da estrutura móvel, logística, transporte, montagem, desmontagem e demais exigências técnicas e operacionais necessárias à realização do evento, com vistas a atender à programação oficial do 38º aniversário do Município de Mãe do Rio/PA.

Trata-se de solução integrada e estruturada, que contempla não apenas a apresentação recreativa e musical em si, mas todo o conjunto de elementos técnicos e operacionais indispensáveis à realização de evento de grande porte, garantindo padrão adequado de organização, segurança, entretenimento e qualidade, conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar nº 067/2026.

A contratação da apresentação artística deve ser compreendida como parte central de uma solução mais ampla de realização do evento comemorativo, atuando como importante elemento de mobilização popular, lazer coletivo e fortalecimento das festividades municipais. Nesse contexto, a execução da apresentação exige a observância de requisitos técnicos específicos, incluindo transporte da carreta, montagem e operação da estrutura, adequação do espaço destinado ao evento, suporte operacional e cumprimento rigoroso das condições previamente estabelecidas pela Administração.

A solução adotada assegura maior previsibilidade e eficiência administrativa, ao definir de forma clara as responsabilidades da empresa contratada quanto à execução integral da apresentação, reduzindo riscos operacionais e evitando improvisações que possam comprometer a qualidade, a segurança e o adequado funcionamento do evento.

Além disso, a contratação centralizada da apresentação artística permite à Administração Pública alinhar a atração às diretrizes institucionais das festividades, garantindo compatibilidade com a programação oficial, atendimento às expectativas da população e cumprimento dos objetivos de promoção cultural, lazer e integração social.

A solução como um todo contempla:



- Realização de apresentação artística e recreativa de grande porte, com atração de ampla aceitação popular;
- Disponibilização de equipe técnica completa, incluindo operadores, produção e suporte operacional;
- Logística de transporte, montagem, operação e desmontagem da Carreta Treme Treme;
- Cumprimento integral das exigências técnicas e operacionais necessárias à execução da apresentação;
- Garantia de padrão adequado de organização, segurança e entretenimento durante o evento;
- Redução de riscos operacionais, por meio da contratação de empresa especializada e experiente;
- Integração da apresentação artística à programação oficial das festividades municipais;
- Fortalecimento da convivência social, do lazer coletivo e das atividades culturais e recreativas promovidas pelo município.

Dessa forma, a solução proposta configura-se como medida completa, integrada e adequada para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, assegurando a realização do evento com qualidade, segurança e eficiência, além de promover benefícios culturais, sociais, recreativos e econômicos à população do Município de Mãe do Rio/PA.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa contratada deverá atender integralmente aos requisitos técnicos, operacionais e legais necessários à execução da apresentação artística da Família Treme Treme (Carreta Treme Treme), garantindo a realização do evento com qualidade, segurança e conformidade com as exigências da Administração Pública.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Comprovar aptidão técnica e capacidade operacional para realização de apresentações artísticas e recreativas de grande porte, mediante documentação pertinente;
- Garantir a realização da apresentação na data, horário e local definidos pela Administração, conforme programação oficial do 38º aniversário do Município de Mãe do Rio/PA;
- Disponibilizar equipe técnica e operacional completa, incluindo operadores, produtores, motoristas, auxiliares e demais profissionais necessários à execução da apresentação;



- Responsabilizar-se integralmente pela logística de deslocamento, incluindo transporte da Carreta Treme Treme, equipe técnica, equipamentos e demais estruturas necessárias;
- Garantir o adequado funcionamento da estrutura móvel, equipamentos sonoros, iluminação e demais itens utilizados durante a apresentação;
- Assegurar padrão adequado de organização, segurança e qualidade na execução da apresentação artística e recreativa;
- Cumprir integralmente o tempo de apresentação previamente acordado com a Administração;
- Cumprir todas as normas de segurança aplicáveis, colaborando com a Administração na organização do evento e na proteção da integridade física dos participantes;
- Garantir que todos os equipamentos e estruturas sob sua responsabilidade estejam em perfeito estado de funcionamento, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução dos serviços;
- Cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, não sendo admitida substituição da atração sem prévia autorização da Administração;
- Prever, em contrato, cláusulas de penalidade em caso de descumprimento contratual, incluindo hipóteses de não realização da apresentação, atrasos injustificados ou execução em desacordo com as condições pactuadas;
- Assegurar disponibilidade para ajustes operacionais necessários à realização do evento, em articulação com a equipe organizadora da Administração Municipal;
- Cumprir todas as normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas relacionadas à realização de eventos públicos;
- Garantir comunicação prévia e adequada com a Administração quanto a quaisquer necessidades técnicas adicionais ou alterações operacionais, possibilitando o devido planejamento do evento;
- Assegurar que todas as condições técnicas e operacionais exigidas para execução da apresentação sejam previamente informadas e formalizadas, evitando incompatibilidades com a estrutura disponibilizada pelo Município;
- Responsabilizar-se pela montagem, operação e desmontagem da estrutura necessária à realização da apresentação, observando os prazos e condições estabelecidos pela Administração;



- Zelar pela boa execução dos serviços, mantendo conduta compatível com a natureza institucional e comemorativa do evento público promovido pelo Município.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma pontual, em data previamente definida pela Administração Pública Municipal, conforme programação oficial das festividades alusivas ao 38º aniversário do Município de Mãe do Rio/PA.

Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias à realização da apresentação artística da Família Treme Treme (Carreta Treme Treme), observando prazo compatível com a logística do evento, conforme cronograma previamente alinhado entre as partes, incluindo deslocamento da estrutura móvel, equipe técnica, montagem, operação e demais preparativos necessários à execução da apresentação.

A execução do objeto compreenderá, de forma integrada:

- Realização de apresentação artística e recreativa da Família Treme Treme (Carreta Treme Treme);
- Disponibilização de equipe técnica e operacional completa;
- Transporte da carreta, equipamentos e estruturas necessárias à execução da apresentação;
- Montagem, operação e desmontagem da estrutura utilizada durante o evento;
- Disponibilização e funcionamento adequado de equipamentos sonoros, iluminação e demais itens necessários à apresentação;
- Execução da apresentação dentro dos padrões adequados de organização, segurança e qualidade;
- Cumprimento integral das exigências técnicas e operacionais previamente estabelecidas entre as partes.

A apresentação deverá ser realizada na data, horário e local previamente definidos pela Administração, com duração compatível com o padrão da atração contratada, devendo ser assegurada pontualidade, organização e qualidade técnica durante toda a execução.

A contratada deverá manter alinhamento contínuo com a equipe organizadora do evento, a fim de garantir compatibilidade entre as exigências técnicas da apresentação e a infraestrutura disponibilizada pelo Município, evitando falhas operacionais que possam comprometer o regular andamento das festividades.

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor(es) formalmente designado(s) como gestor e fiscal do contrato, aos quais competirá verificar o

cumprimento das obrigações contratuais, a regular execução da apresentação, as condições de funcionamento da estrutura e o atendimento às condições pactuadas.

O recebimento do objeto ocorrerá:

- Provisoriamente, mediante verificação da realização da apresentação conforme previsto;
- Definitivamente, após a confirmação do cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo regularidade da execução, condições técnicas e operacionais da apresentação, nos termos dos arts. 141 e 145 da Lei nº 14.133/2021.

A contratada será responsável por corrigir imediatamente quaisquer falhas ou desconformidades identificadas, bem como por responder por eventual inexecução parcial ou total do objeto, sujeitando-se às penalidades previstas em contrato e na legislação aplicável.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Pública Municipal de Mãe do Rio/PA, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo contar com o apoio de equipes das áreas de cultura, eventos e demais setores envolvidos na organização das festividades.

A gestão contratual observará os princípios da governança pública, com foco no controle da execução do objeto e na garantia da adequada realização do evento, contemplando:

- Monitoramento do cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa contratada;
- Verificação da realização da apresentação artística da Família Treme Treme (Carreta Treme Treme) na data, local e horário estabelecidos;
- Acompanhamento da execução da apresentação, quanto à qualidade técnica, operacional e recreativa;
- Verificação das condições de funcionamento da estrutura móvel, equipamentos e demais itens utilizados durante o evento;
- Registro de ocorrências, eventuais falhas e não conformidades verificadas durante a execução contratual;
- Elaboração de relatório circunstanciado após a realização do evento.

A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes e equipe responsável disponível para atendimento às demandas da Administração, garantindo alinhamento operacional antes, durante e após a realização da apresentação.

Compete ao fiscal do contrato:



- Acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- Atestar a realização da apresentação para fins de pagamento;
- Registrar eventuais ocorrências durante a execução do evento;
- Manter controle documental atualizado relativo à execução contratual;
- Verificar o cumprimento das condições técnicas e operacionais pactuadas;
- Adotar as providências necessárias em caso de descumprimento contratual.

O desempenho da contratada será avaliado com base em critérios como:

- Pontualidade na execução da apresentação;
- Cumprimento das exigências técnicas e operacionais estabelecidas;
- Qualidade da apresentação artística e recreativa;
- Regularidade no atendimento às condições contratuais;
- Adequação das condições de segurança, organização e funcionamento da estrutura utilizada durante o evento.

## **9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**9.1.** O valor total da contratação será fixado em reais (R\$), com duas casas decimais, conforme proposta apresentada pela contratada, observando a compatibilidade com os preços praticados no mercado, nos termos do Estudo Técnico Preliminar nº 067/2026, em consonância com os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

**9.2.** No valor contratado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, compreendendo despesas com apresentação artística, equipe técnica e operacional, transporte da Carreta Treme Treme, montagem, desmontagem, operação da estrutura, alimentação, hospedagem, produção, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas e quaisquer outros custos necessários à realização completa da apresentação, não sendo devido à contratada qualquer valor adicional.

**9.3.** Considerando a natureza do objeto, o pagamento poderá ocorrer da seguinte forma, conforme pactuado contratualmente:

- Parcela antecipada (quando houver): mediante justificativa formal e previsão contratual, podendo ser exigida garantia, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

- Parcela final: após a efetiva realização da apresentação artística.

**9.4.** O pagamento será realizado mediante depósito bancário em conta de titularidade da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

11

**9.5.** A liberação do pagamento final ficará condicionada:

- à comprovação da realização da apresentação da Família Treme Treme (Carreta Treme Treme);
- ao cumprimento integral das obrigações contratuais;
- ao atesto formal do fiscal do contrato;
- à apresentação de nota fiscal regular.

**9.6.** Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado ou descumprimento das condições pactuadas, a Administração poderá:

- suspender o pagamento;
- aplicar penalidades contratuais;
- exigir ressarcimento de eventuais prejuízos;
- proceder ao desconto de multas sobre valores devidos.

**9.7.** O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da empresa contratada no processo, sendo vedada a substituição sem prévia autorização da Administração, nos termos da legislação vigente.

## **10. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO.**

A presente contratação será realizada por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se da contratação de apresentação artística de atração consagrada pela opinião pública.

A escolha da inexigibilidade fundamenta-se na inviabilidade de competição, uma vez que o objeto da contratação consiste na apresentação artística da Família Treme Treme (Carreta Treme Treme), cuja escolha está diretamente relacionada à sua notoriedade, aceitação popular, características recreativas e adequação ao perfil festivo e cultural da população local.

Destaca-se que apresentações artísticas e recreativas possuem natureza singular, não sendo possível estabelecer critérios objetivos de comparação entre diferentes atrações, tendo em vista que cada apresentação possui identidade própria, formato específico, estrutura operacional diferenciada e reconhecimento público distintos, circunstâncias que inviabilizam a realização de processo competitivo.

12

Adicionalmente, a contratação será realizada por intermédio de empresa responsável e autorizada para representação da atração, condição que deverá ser devidamente comprovada por meio de documentação idônea, atendendo aos requisitos legais necessários à contratação direta.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar nº 067/2026, a escolha da atração revela-se tecnicamente adequada e alinhada ao interesse público, considerando sua ampla aceitação popular, capacidade de mobilização de público e compatibilidade com a proposta cultural, recreativa e comemorativa do evento.

A contratação direta, nesse contexto, mostra-se juridicamente adequada e plenamente justificada, assegurando a realização de evento recreativo e cultural de grande relevância, com qualidade técnica, organizacional e operacional compatível com as expectativas da Administração e da população.

Dessa forma, a adoção da inexigibilidade atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, garantindo a adequada execução do objeto e a efetividade da programação comemorativa do Município de Mãe do Rio/PA.

## **11. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**11.1.** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa formal e interesse da Administração Pública.

**11.2.** A execução do objeto ocorrerá de forma pontual, em data previamente definida pela Administração, conforme programação oficial das festividades alusivas ao 38º aniversário do Município de Mãe do Rio/PA.

**11.3.** Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar os preparativos necessários à execução do objeto, observando o prazo máximo de até 03 (três) dias para mobilização logística, incluindo deslocamento da Carreta Treme Treme, equipe técnica, equipamentos, estrutura operacional e demais providências necessárias à realização da apresentação artística.

**11.4.** A contratada deverá assegurar a realização da apresentação artística da Família Treme Treme (Carreta Treme Treme) na data, horário e local definidos pela Administração, garantindo o cumprimento integral das condições técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

**11.5.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato designados pela Administração, que verificarão a conformidade da prestação com as condições pactuadas, podendo registrar ocorrências, determinar ajustes e adotar as providências cabíveis em caso de irregularidades.

**11.6.** Constatada qualquer irregularidade na execução do objeto, incluindo atraso, descumprimento de exigências técnicas e operacionais ou não realização da apresentação, a contratada será formalmente notificada para adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas contratualmente e na Lei nº 14.133/2021.

## **12 - DAS PENALIDADES**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, bem como pelo descumprimento das obrigações contratuais, técnicas ou legais assumidas, especialmente no que se refere à não realização da apresentação artística, atraso injustificado, descumprimento das exigências técnicas e operacionais ou falhas na execução da estrutura da Carreta Treme Treme, a Administração Pública Municipal de Mãe do Rio/PA poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções administrativas:

**12.1.1.** Advertência, quando a infração for considerada de menor gravidade e não causar prejuízo relevante à execução do evento;

**12.1.2.** Multa administrativa, que poderá ser aplicada nos seguintes termos:

- até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto;
- multa proporcional, em caso de inexecução parcial ou descumprimento de obrigações contratuais;
- multa específica em caso de atraso injustificado na realização da apresentação artística;

**12.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Mãe do Rio/PA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

**12.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

**12.1.5.** A Administração poderá compensar o valor das multas aplicadas com créditos eventualmente devidos à CONTRATADA;

**12.1.6.** As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observado o princípio da proporcionalidade;

**12.1.7.** A CONTRATADA responderá integralmente por eventuais prejuízos causados à Administração em decorrência de:

- não realização da apresentação artística da Família Treme Treme (Carreta Treme Treme);
- descumprimento das condições contratuais;
- falhas na execução do evento atribuíveis à contratada;
- problemas operacionais, técnicos ou estruturais que comprometam a segurança ou a realização adequada da apresentação.

**12.2.** A aplicação das sanções não afasta a obrigação da CONTRATADA de indenizar a Administração pelos prejuízos causados, inclusive danos materiais, financeiros e à imagem institucional do Município.

### **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação, cujo objeto consiste na apresentação artística da Família Treme Treme (Carreta Treme Treme), para atendimento das festividades alusivas ao 38º aniversário do Município de Mãe do Rio/PA, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas consignadas no orçamento vigente da Administração Pública Municipal.

As despesas deverão ser classificadas em rubrica compatível com eventos culturais, recreativos, festividades e manifestações artísticas, vinculadas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (ou órgão equivalente), observando a natureza da despesa e o elemento correspondente à contratação de serviços artísticos e recreativos.

A indicação da dotação orçamentária completa, contendo classificação funcional-programática, categoria econômica e elemento de despesa, será formalizada no momento da celebração do contrato administrativo, em conformidade com a legislação vigente.

Ressalta-se que a comprovação da existência de dotação orçamentária adequada e suficiente constitui requisito indispensável à formalização da contratação, nos termos do art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, em observância aos princípios da legalidade orçamentária, do equilíbrio fiscal e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Eventuais suplementações ou ajustes orçamentários necessários à execução da despesa deverão ser providenciados pela Administração, conforme disposto na Lei Complementar nº



101/2000, assegurando-se, em qualquer hipótese, a compatibilidade entre a despesa contratada e a disponibilidade orçamentária do Município.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE, representada pela Prefeitura Municipal de Mãe do Rio/PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (ou órgão equivalente), assume as seguintes obrigações no âmbito da contratação de empresa para realização da apresentação artística da Família Treme Treme (Carreta Treme Treme):

**14.1.** Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução contratual, mediante designação formal de gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

**14.2.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do evento, incluindo data, local, horário e demais orientações relacionadas à programação oficial;

**14.3.** Disponibilizar, quando de sua responsabilidade, a infraestrutura necessária à realização do evento, tais como espaço físico adequado, energia elétrica, apoio logístico, segurança e demais condições estruturais necessárias à execução da apresentação;

**14.4.** Garantir as condições adequadas para a realização do evento, incluindo articulação com órgãos de segurança pública, saúde e demais setores envolvidos;

**14.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas no contrato, após a devida comprovação da execução do objeto e atesto do fiscal;

**14.6.** Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer alterações, orientações ou ocorrências que possam interferir na execução do contrato;

**14.7.** Acompanhar a execução da apresentação, verificando o cumprimento das exigências contratuais, especialmente quanto à realização da atração, horário da apresentação e condições técnicas e operacionais;

**14.8.** Registrar eventuais ocorrências, falhas ou descumprimentos contratuais, adotando as medidas administrativas cabíveis;

**14.9.** Assegurar a transparência e publicidade dos atos relacionados à contratação, em conformidade com os princípios da Administração Pública e a Lei nº 14.133/2021;

**14.10.** Realizar o recebimento do objeto após a execução da apresentação, certificando-se do cumprimento das condições pactuadas;

**14.11.** Promover o encerramento formal do contrato após a realização do evento, com o devido registro administrativo.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente todas as condições, especificações e exigências constantes deste Termo de Referência, do contrato administrativo e da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

16

Constituem obrigações da CONTRATADA:

**15.1.** Realizar a apresentação artística da Família Treme Treme (Carreta Treme Treme) na data, local e horário previamente definidos pela CONTRATANTE, conforme programação oficial do evento;

**15.2.** Garantir a presença de toda a equipe técnica e operacional necessária à realização da apresentação, incluindo operadores, produtores, motoristas, auxiliares e demais profissionais envolvidos;

**15.3.** Cumprir integralmente as exigências técnicas e operacionais necessárias à execução da apresentação, incluindo equipamentos, estrutura móvel, sistemas sonoros, iluminação e demais especificações aplicáveis;

**15.4.** Responsabilizar-se pela logística de deslocamento, transporte da Carreta Treme Treme, hospedagem, alimentação e demais necessidades da equipe envolvida, salvo disposições contratuais em contrário;

**15.5.** Assegurar a qualidade técnica, operacional e recreativa da apresentação, conforme padrões profissionais e expectativa do evento;

**15.6.** Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos, especialmente quanto ao início e duração da apresentação;

**15.7.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

**15.8.** Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução do objeto;

**15.9.** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

**15.10.** Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, colaborando com a fiscalização do contrato;

**15.11.** Não transferir, ceder ou subcontratar o objeto sem prévia autorização da Administração;

**15.12.** Cumprir todas as obrigações contratuais assumidas, garantindo a realização completa da apresentação, sem interrupções ou prejuízos ao evento;

**15.13.** Comunicar previamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a realização da apresentação, adotando medidas para sua solução;

**15.14.** Apresentar, quando solicitado, documentos comprobatórios da representação ou autorização para realização da apresentação artística contratada;

**15.15.** Garantir que todos os equipamentos, estruturas e sistemas utilizados durante a apresentação estejam em perfeitas condições de funcionamento e segurança;

**15.16.** Responsabilizar-se pela montagem, operação e desmontagem da estrutura necessária à realização da apresentação, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

## **16. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente Termo de Referência foi elaborado em estrita conformidade com o Estudo Técnico Preliminar nº 067/2026, refletindo de forma fiel e fundamentada a necessidade da Administração Pública Municipal de Mãe do Rio/PA quanto à realização de programação artística e recreativa no âmbito das comemorações do 38º aniversário de emancipação político-administrativa do Município.

A contratação proposta, consistente na realização de apresentação artística da Família Treme Treme (Carreta Treme Treme), configura-se como medida alinhada às políticas públicas de valorização cultural, promoção do lazer, incentivo à convivência social e fortalecimento das festividades municipais, atendendo ao interesse coletivo e às expectativas da população.

Além de seu caráter cultural, recreativo e social, a realização do evento possui relevante impacto econômico, ao estimular o comércio local, o setor de serviços, as atividades informais e a geração de renda, contribuindo para a dinamização da economia municipal durante o período festivo.

Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à inexigibilidade de licitação para contratação de



atração artística consagrada pela opinião pública, estando devidamente fundamentada e instruída conforme os requisitos legais aplicáveis.

Dessa forma, o presente Termo de Referência consolida-se como instrumento técnico e jurídico apto a subsidiar contratação segura, eficiente e alinhada ao interesse público, garantindo a adequada execução do evento e contribuindo para o fortalecimento das ações culturais, recreativas e festivas promovidas pelo Município de Mãe do Rio/PA.

18

MÃE DO RIO- PA, 04 de Maio de 2026.

**EILLA RAMALHO DE DEUS**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

